



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

1. OBJETO:

Serviços especializados a serem prestados na execução da individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, do Município de Várzea Alegre/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

No intuito de atender as necessidades do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS.

3. OBJETO DETALHADO:

- Individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- Processamento das Guias pagas do parcelamento firmado junto à Caixa Econômica Federal;
- Informação via Conectividade Social dos valores a pagar de acordo com o parcelamento vigente;
- Elaboração de RDT (Retificação de Dados do Trabalho);
- Elaboração de RDE (Retificação de Dados do Empregador);
- Consulta de extratos periódicos via Conectividade Social.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

- Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

5. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

6. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

- Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

- Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente

a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

- Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

7. DA RESCISÃO

- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

5 O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial

ou Extrajudicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

- No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. VALOR ESTIMADO.

O valor mensal estimado desta licitação é de R\$ 2.466,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total estimado de R\$ 24.666,66 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Várzea Alegre/CE, 30 de Janeiro de 2017

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





ANEXO II PREGÃO Nº 2017.02.10.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional)			, CNPJ/	CPF n.º
,	com	sede	(endereço)	à
~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	neste ato	representada	pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação compl	eta – non	ne, RG, CPF	, nacionalidade	, estado
civil, profissão e endereço) pelo presente instr	umento de	e mandato, no	omeia e constitu	i, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, C	PF, nacio	onalidade, es	tado civil, prot	fissão e
endereço)			, a	quem
confere(m) amplos poderes para junto a Prefe				
atos necessários para representar a outorgan	te na lici	itação na mo	dalidade PREC	ãÃO n.º
2017.02.10.1, usando dos recursos legais e	e acompa	inhando-os,	conferindo-lhes	, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, in	iterpô-los.	, apresentar l	ances verbais, n	egociar
preços e demais condições, confessar, transig	ir, desisti	ir, firmar con	npromissos ou a	cordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substat			n, com ou sem i	reservas
de iguais poderes, dando tudo por bom firme	e valioso.			

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)







ANEXO III *-PREGÃO Nº 2017.02.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n
,	si	tuada					na
	,	DECLAR	RA,	sob as p	enas	da	lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Vár:	zea A	Alegre, no	proc	edimen	to lici	tató	ric
sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proib	oição	contida n	o in	ciso XX	XIII	do A	Art.
7º da Constituição da República Federativa do Brasil	l.						

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.







ANEXO IV PREGÃO Nº 2017.02.10.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A	empresa/profissional	,	inscrita	no
CN	IPJ/CPF sob o n°	, situada (residente e do	miciliada) na
		, DECLARA	, sob as p	enas
da	lei, que, até a presente da	ta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitaçã	o no pres	ente
pro	ocesso licitatório, estando	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências	posterior	es.
Ро	r ser verdade, firma a pre	sente.		

Local, Data e Assinatura.





ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade PREGÃO nº 2017.02.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de serviços especializados a serem prestados na execução da individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

	Relação de Itens do Lote 01 - Serviços E	specializ	ados em Exe	ecução da Individ	ualização do FGTS
Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados a serem prestados na execução da individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços — FGTS - Compreendendo: Processamento das Guias pagas do parcelamento firmado junto à Caixa Econômica Federal, Informação via Conectividade Social dos valores a pagar de acordo com o parcelamento vigente, elaboração de RDT (Retificação de Dados do Trabalho), elaboração de RDE (Retificação de Dados do Empregador) e consulta de extratos periódicos via Conectividade Social		9		
				Total	

Valor Total da Proposta R\$	(
Proponente:	-
Endereço:	
CNPJ/CPF: *	
Data da Abertura:	
Horário:	
Prazo de Execução: Conforme Edi	
Validade da Proposta: 60 (sessenta	ı) dias
Data:	
	Assinatura do Proponente
	421







ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, para o fim que nele se declara.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO n.º 2017.02.10.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Antonio Gregório de Lima Neto, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de individualização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução

indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.





4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada_obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação

vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da





prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE/CE.





Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA ALEGRE/CE,	
Antonio Gregório de Lima Neto	
Ordenador(a) de Despesas	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
CPF	
2 CPF	
	2